Junto envio nota relativa à admissão do <u>Projeto de Lei 744/XIII/3ª (CDS-PP) -" Altera o Código Civil, criando a indignidade sucessória dos condenados por crimes de exposição ou abandono ou de omissão de obrigação de alimentos"</u>, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

| Forma da iniciativa  | Projeto de Lei                                   |
|--|--|
| Nº da iniciativa/LEG/sessão:   | 744/XIII/3.a                                     |
| Proponente/s:  | Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP |
| Assunto:   | Altera o Código Civil, criando a indignidade     |
|  | sucessória dos condenados por crimes de          |
|  | exposição ou abandono ou de omissão de           |
|  | obrigação de alimentos                           |
| Audição dos órgãos de governo próprio  |  |
| das regiões autónomas nos termos do  | Não parece justificar-se                         |
| artigo 142.º do Regimento, para os   |  |
| efeitos do disposto no n.º 2 do artigo   |  |
| 229.º da Constituição:   |  |
| Comissão competente em razão da  | Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos,  |
| matéria:   | Liberdades e Garantias (1.ª)                     |
| A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na |  |
| Constituição e no Regimento da Assembleia da República.                                      |  |

Informa-se ainda que este projeto de lei se encontra agendado para o próximo dia 2 de fevereiro, por arrastamento, pelo que, nesta fase, parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão parlamentar competente, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

A assessora parlamentar,

Ana Vargas (Extensão: 11739)

**DAPLEN** 

Assembleia da República, 29 de janeiro de 2018